



SINTTAR

SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM
RADIOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

Reconhecido em 27 de Abril de 1998 - Declarado de Utilidade Pública Municipal em 26/10/2000.



TELEFONE: 17 3231-9699

e-mail: sinttar@gmail.com Site: www.sinttar.com.br

Rua São João, 2085 - Vila Zilda - CEP 15025-025 - São José do Rio Preto - SP
CNPJ: 65.709.974/0001-94

São José do Rio Preto, 10 de março de 2025.

Ao SINDHOSP - SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANALISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Dr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade – Diretor Presidente

Em resposta ao Ofício Presidência nº **11/2025**, de 26 de fevereiro de 2025, e dando continuidade nas tratativas visando a celebração da Convenção Coletiva do período compreendido entre 2024/2026, temos as seguintes observações a serem pontuadas:

1) Quanto a jornada de trabalho dos Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia:

Considerando que os profissionais que exercem a função de **Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia** laboram em ambiente insalubre grau máximo, expostos à radiação ionizante;

Considerando que não há qualquer diferença na atividade prática desenvolvida pelos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia;

Considerando que a atividade dos **Auxiliares em Radiologia** consiste em acompanhar e auxiliar o médico radiologista durante os procedimentos e exames que utilizam radiação ionizante;

Considerando ainda os entendimentos recentes do Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS ALÉM DA 24ª SEMANAL . ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 7.394/85 EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO IONIZANTE. SÚMULA Nº 126 DO TST. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA . O Tribunal Regional, soberano no substrato fático-probatório dos autos, manteve a sentença por concluir que o autor se enquadra na Lei nº 7.394/85, sendo devido o pagamento de horas extras a partir da 24ª semanal. Consignou que o empregado realizava atividades afetas aos técnicos em radiologia e sujeito a condições de risco em razão da exposição à radiação ionizante. Para se chegar à conclusão diversa, necessário seria o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice da Súmula n .º 126 do TST. Agravo a que se nega provimento. (TST - Ag-AIRR: 00008253720225070006, Relator.: Amaury Rodrigues Pinto Junior, Data de Julgamento: 19/06/2024, 1ª Turma, Data de Publicação: 24/06/2024);

(TST - AIRR: 00001996620235070011, Relator.: Katia Magalhaes Arruda, Data de Publicação: 26/08/2024)



SINTTAR

Reconhecido em 27 de Abril de 1998 - Declarado de Utilidade Pública Municipal em 26/10/2000.

SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM
RADIOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

TELEFONE: 17 3231-9699

e-mail: sinttar@gmail.com Site: www.sinttar.com.br

Rua São João, 2085 - Vila Zilda - CEP 15025-025 - São José do Rio Preto - SP
CNPJ: 65.709.974/0001-94



(TST - AIRR: 00000579220235070001, Relator.: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: 05/08/2024);

Pugnamos pela manutenção da jornada de trabalho dos profissionais Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia em 24 horas semanais, de acordo com o Art. 14 da Lei 7394/85.

2) Quanto aos pisos salariais:

Considerando a última CCT firmada com o Sindhosfil RP, e objetivando uma isonomia salarial dos profissionais da categoria em nossa base territorial;

Considerando que o valor do salário mínimo nacional vigente é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

Pugnamos pelos seguintes pisos salariais:

Tecnólogos em Radiologia: R\$ 3.287,12

Técnicos em Radiologia: R\$ 2.653,50

Auxiliares em Radiologia: R\$ 1.518,00

3) Quanto ao Adicional de Insalubridade e Risco de Vida:

Considerando que, atualmente, a base de cálculo do adicional de insalubridade é sobre o salário contratual de cada empregado (40%):

Pugnamos pela manutenção, permanecendo a base de cálculo do adicional de insalubridade e risco de vida calculada sobre o salário contratual de cada empregado.

Alternativamente, pugnamos pelo pagamento do adicional de insalubridade, na base de 40% sobre o valor de dois salários mínimos, conforme reconhecido na ADPF nº 151.

Agradecemos a atenção dispensada e reiteramos nossa disposição para continuar o diálogo em busca de soluções que atendam aos interesses de ambas as partes.

Atenciosamente,

SINTTAR – SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO
Hélio Pereira Martins Junior
Diretor Presidente